

O OVARENSE

JORNAL DO PARTIDO PROGRESSISTA



Exm. Sr. Morgado
M. Moraes Ferreira
Alloga

N.º 245

Assignaturas
Anno... 15000 réis | Semestre. 500 réis
Com estampilha, (anno)... 15200 réis
Numero avulso. 40 réis

Domingo 11 de março de 1888

Publicações
Annuncios e communicados, linha... 50 réis
Repetição..... 25 réis
Os srs. assignantes tem o desconto de 25 %.

5.º ANNO

É preciso que o sr. Manoel Aralla ou mande imprimir o relatório das contas do dinheiro, que administrou nas construccões do Furo-douro, ou restitua aos pobres os noventa mil réis, que indevidamente tem em seu poder.

O que não pode é ficar com elles.

OVAR, 10 DE MARÇO DE 1888

A resposta á mensagem da corôa

Na camara dos deputados está, ao presente, discutindo a resposta á mensagem da corôa; e assim os illustres representantes da nação vão gastando um grande numero de sessões a falar em assumptos velhos e largamente tratados. Ha quem entenda que a resposta ao discurso de abertura não deve discutir-se e deve apenas voltar-se como um acto de cortesia para o Chefe do Estado.

Nós não pensamos assim; parece-nos que deve discutir-se e muito, mas utilmente, entenda-se. Desde que tal documento é politico e se refere aos actos governativos, é a occasião de depurar responsabilidades do passado e apreciar os programas para o futuro; é a occasião propria para se conhecer a força da situação perante os elementos constitucionaes indispensaveis para a sua vida. Sendo assim, como nos parece que é; e porque, desde que se entra na discussão de medidas legislativas, as sessões tomam um outro rumo por um vicio da nossa educação parlamentar ou por outros motivos que queremos occultar; dizemos nós, sende assim, é aquelle documento merecedor de larga discussão. Mas este anno, a discussão da resposta á mensagem da corôa; longe de ter a importancia politica de outros annos, é, pelo contrario, prejudicial. Todos os ataques dirigidos ao governo pelos mais illustres caudilhos da opposição se limitam a intimidar-lhe a sahida das cadeiras do poder, em nome da agitação do paiz, em nome dos attentados da dictadura e em nome de muitas outras cousas, maiores ou menores, conforme os graos de imaginação dos dignos parlamentares. Ora tudo isso está

dicto, tractado e discutido e até já recabio uma votação sobre esses assumptos, dando um voto de confiança ao governo. Apurou-se que os tumultos, embora graves e lamentaveis, tiveram como origem, uns o manejo opposicionista; outros, causas diversas e extranhas a actos governativos; apurou-se que a dictadura fóra uma necessidade, em vista da politica usada pelo governo regenerador, e apurou-se finalmente que, durante o consulado progressista, as nossas finanças tem melhorado, o deficit diminuiu sem os sacrificios do contribuinte pedidos pelo grande financeiro de Caneças, e que os serviços publicos tem melhorado consideravelmente.

E, em última analyse, apurou-se tambem que a opposição quer o poder a todo o custo, embora contra todas as regras constitucionaes.

Mas tudo isso estava provado e discutido; n'uma e outra camara se tinham já executado as melhores variações sobre estes motivos, sahindo de todas ellas o governo com mais força e a opposição mais affastada da realisação dos seus desejos. Nada tem conseguido, nem pode por enquanto conseguir, com os seus discursos placidos ou com as suas violencias contra a mobilia; o governo não baqueia por isso.

De forma que estar a perder sessões para ouvir os vigorosos tribunos da opposição dizer pela centesima vez a mesma couza; ouvir as mais violentas apostrophes contra um governo, que tem na sua gerencia dois unicos crimes (para a opposição)—eivar o credito nacional de uma forma notavel, e notada no estrangeiro, como se vê pelos jornaes, e melhorar os serviços com economia, parecos prejudicial.

Vamos a meio do terceiro mez de trabalhos parlamentares, ultimo da sessão ordinaria, segundo o nosso codigo fundamental, e não podemos ainda apresentar aqui uma unica lei votada em bem da nação, a quem custa um conto de reis por dia, approximadamente, estas reuniões dos corpos legislativos. Não se pode, pois, dizer que as assembleas, em quem reside um dos poderes do Estado, tenham correspondido ao sacrificio do paiz, trabalhando em seu bem, como lhe cumpre pelo seu mandato. Tem-se perdido um grande numero de sessões em batalhas de flores... de rhetorica,

que, no fim de contas, só servem para divertir as galerias, como a batalha da Avenida servio para divertir os espectadores. Mas não é para isso que se reúne o parlamento. Não pode lançar-se a culpa ao governo que ha muito apresentou importantissimas medidas; nem á maioria que tem sido ordeira e tem mostrado sempre a melhor vontade em trabalhar e bem servir o paiz. A culpa é unicamente da opposição que só tem um unico pensamento: impedir a boa marcha das sessões quer por meio do incidente quer por meio de tumultos; isto pelo que diz respeito á camara dos deputados. Na camara dos pares, se o tumulto se não tem dado, por não se cazar bem com a posição dos dignos proceres, tem-se, contudo, perdido muito tempo com discussões estereis e extemporaneas, como por exemplo a da concordata quando era melhor que os oradores opposicionistas concordassem em trabalhar mais. Devido, pois, á opposição, é que os trabalhos parlamentares vão tão atrasados com manifesto prejuizo do paiz, porque, ou ha-de haver successivas prorogações, o que traz augmento de despeza, ou os projectos não-de passar sem discussão, e o parlamento não cumpre uma das suas attribuições. Se a opposição tivesse comprehendido de outra forma o seu papel, sem duvida estaríamos hoje muito mais adelantados; não se discutiria ainda agora a mensagem da corôa, e as atenções estariam voltadas para muitos e importantes assumptos que ha a tratar.

Mas a opposição, que chora tanto as desgraças do paiz e pede economias, não repara que faz gastar um conto de reis por dia para lhe ouvir os discursos.

Havemos de concordar que é muito para tão pouco e que é preciso que mude de vida.

ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL

1.º—O sr. dr. Cunha cedeu em favor do cofre camarario uma parte dos seus ordenados em divida; o sr. Aralla «cedeu» terreno pela quantia de 140 réis o metro quadrado, quando a outros o pagou algumas vezes a 30 réis. Rendeu-lhe essa «cedencia» a quantia de 2:576\$128 réis;

2.º—O sr. dr. Baptista deu 400 carros de pedra aos pescadores para a sua capella; o sr.

Aralla ficou-lhes com 90\$000 réis.

No penultimo numero, no fim do artigo, chamamos a attenção dos arallistas para estes dois pontos; como não responderam, transcrevemol-os no principio para lhes dar mais na vista.

Esta venda a 140 e os taes noventa mil réis entalam o sr. Aralla como a maçã de que falla a biblia entalou o nosso pae Adão. Receitamos-lhe uma pancadinha nas costas para ver se a engole.

Começam por dizer que o saldo talvez exista, mas que não podem saber o valor d'essa affirmacão, porque não tem elementos para formar o seu juize. Muito bem; essa resposta é attendivel. Nós somos justiceiros, e tão promptos estamos para censurar desmandos como para os attender quando tenham razão. Não é possivel apresentar aqui a receita parcella por parcella, nem a despeza verba por verba, porque levaria muitas columnas. Mas para o nosso caso basta conhecer o total.

E' o que consta da seguinte certidão:

Angelo Ferreira, Bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra e secretario interino da Camara municipal d'este concelho d'Ovar:

Certifico, em cumprimento do venerando despacho lançado no requerimento retro, que examinando os livros A e B. de contabilidade municipal, relativos ao anno findo de 1887, d'elles consta: 1.º que a receita ordinaria foi de 11:849\$704 réis; 2.º que a receita extraordinaria foi de 4:473\$110; 3.º que a despeza total foi de 11:442\$059; e 4.º que o saldo total foi de 4:881\$055. E' o que consta e por ser verdade se escreve a presente, que eu Angelo Ferreira, secretario interino da Camara subscrevi e assigno. Ovar, 7 de março de 1888. Estampilha de 80 réis. 7 de março de 1888 e oito. Angelo Ferreira.

D'este saldo total temos a descontar 718\$358 de saldo de viação; 701\$429 do legado Ferrer; 41\$500 do legado Maria Candida e 650\$000 réis dos subsidios dados para os palheiros do Furo-douro; fica, pois, o saldo de reis 2:769\$768 por conta geral propriamente dicta. Estas verbas de subsidios para os palheiros e saldos de legados nunca foram apresentados como receita para despesas da camara, como avancam; pelo contrario, no ante-penultimo numero do Ovarense lá vinham bem discriminadas. Mas como ellas estão no cofre camarario, porque estão umas para ser administradas pela camara, como os legados, outras ás suas ordens para os fins para que foram concedidas, como subsidios, não podiam deixar de figurar nas contas. A subtiliza, pois, com que vinham não vale 5 réis. Está provado, portanto, que a camara chegou ao fim do primeiro

anno da sua gerencia com um saldo, e saldo importante.

Vamos a outros pontos.

Dizem que ha trez mezes se queixavam de não haver dinheiro no cofre para prover ás despesas ordinarias do municipio; e contra isso protesta o ter-se feito todas as despesas legais e o haver saldo.

Dizem que ha dois mezes se queixavam de não haver receita para compor a canalisação dos chafarizes; e, comtudo ha dois mezes que essa compostura e limpeza começou e ha saldo! Já veem que é melhor pensar antes de escrever.

Continuem assim, porque nos fazem bem.

Nós não dissemos que tinham o sestro de accusar as camaras de roubos na Estrumada; apenas copiamos trechos antigos do Ovarense para mostrar que não ha novidade; cada um assenta ou deixa de assentar carapuças, como lhe convier.

Dizem que não-de apontar nomes; mas de quem? do tempo do sr. Aralla ou d'agora?

Não se demorem.

DO OUTRO LADO...

(Cartas ao dr. Sá Fernandes)

XXI

Meu amigo.

Prometti não cortar de comentarios a importante peça, em que o Aralla—triste dos carneiros por este março frigidissimo!—mentiu descaradamente, em nome do municipio, ás auctoridades superiores; hei de cumprir a minha promessa, porque a palavra de rei não volta a traz. Com custo soffrerei o animo até ao final transcripção do documento, cuja continuação agora segue:

D'entre os chafarizes ha um que pela sua posição central, aproximação das repartições publicas e funcções que tem a exercer, merece menção especial. Com effeito este chafariz tem de ser não só o centro da distribuição com os respectivos registos, mas tambem o registo geral para a distribuição d'aguas para os incenios. Esta dita obra projectada de modo que ao momento dado toda a agua do abastecimento converge ao chafariz mais proximo do sinistro. E' de primeira intuição a importancia de tal obra, mas é igualmente intuitivo que para exercer taes funcções é necessario que este chafariz tenha um desenvolvimento compativel com ellas. Attendendo bem no projecto reconhece-se claramente que as suas dimensões estão limitadas ao minimo. Ainda assim fica uma obra de envoltiva e requer local apropriado. Sujeito ás

engas, sitas no lugar de Sande d'esta freguezia de Ovar, allodial, avaliada em 499\$000 reis.

Para deduzirem os seus direitos são citados quaesquer credores incertos.

Ovar, 23 de fevereiro de 1888

Verifiquei

O juiz de direito,

V. Xavier (19)

O escrivão.

Antonio dos Santos Sobreira.

EDITOS

(1.ª publicação)

Pelo juizo de direito da comarca d'Ovar, e cartorio do escrivão Valle, correm editos de trinta dias a contar da publicação do segundo annuncio na folha official do Governo, citando João Antonio Lopes, solteiro, maior de quatorze annos, e menor de vinte e um, filho de Manuel Antonio Lopes, castrador, do lugar de Guilhovae, d'esta freguezia d'Ovar, mas ausente em parte incerta na cidade de Lisboa, para, na segunda audiência d'este juizo, e passados que sejam oito dias depois de findo o prazo dos editos, ver accusar a citação edital, e fallar a todos os termos até final, d'uma acção especial de cessão de servidão de pé e carro, que contra elle e seu dito pae Manuel Antonio Lopes movem os auctores Manuel Ferreira Regalado, e mulher, Maria Balbina da Conceição, proprietarios, do mesmo lugar e freguezia, tudo nos termos e para os fins convenientes indicados na petição inicial d'acção por onde se extrahiu o presente edital.

Ovar, 1 de março de 1888.

Verifiquei a exactidão,

O juiz de direito,

V. Xavier. (20)

O escrivão

Antonino Rodrigues do Valle.

Arrematação

(2.ª publicação)

No domingo 11 de março proximo pelo meio dia, á porta do tribunal judicial d'esta comarca voltam á praça para serem arrematadas por preços superiores aos de metade das respectivas avaliações, visto que na primeira praça não obtiveram lançador, as propriedades abaixo de-

claradas, pertencentes aos executados Francisco Marques da Costa e mulher, do lugar da Igreja, freguezia de Cortegaça, d'esta comarca, e que lhes foram penhorados na execução hypothecaria que lhes move o Doutor Joaquim Maria da Fonseca d'Esmoriz:

Uma leira de terra lavradia chamada dos Cardos, sita no lugar da Igreja de Cortegaça, a partir do norte com Francisco d'Oliveira, sul e poente com caminho e do nascente com José d'Oliveira, avaliada em 51\$000 reis, mas vai á praça no valor de 25\$500 reis.

Outra leira de terra lavradia, chamado a Boa Vista, sita no mesmo lugar e freguezia, a confrontar do norte com José Rodrigues da Silva, sul com herdeiro de Bernardo Alves Fardilha, nascente com caminho e do poente com herdeiros de Jacintho Alves de Magalhães, avaliada em 180\$000 reis, mas vai á praça no valor de 90\$000 reis.

Para a arrematação são citados os credores incertos.

Ovar, 27 de fevereiro de 1888

Verifiquei

O juiz de direito,

V. Xavier. (22)

O escrivão,

Francisco de Souza Ribeiro.

EDITOS

1.ª publicação

Por este juizo de direito, da comarca d'Ovar, e cartorio do escrivão Ribeiro, correm editos de trinta dias contados da publicação do segundo annuncio no Diario do Governo, citando os ausentes em parte incerta, Antonio de Oliveira Manarte, menor impubere, e Francisco de Oliveira Manarte, casado, para na segunda audiência d'este juizo, que será contada depois de passados oito dias, findo o prazo dos editos, verem accusar a citação, na acção com processo ordinario, que contra elle e outros, move Margarida Gomes São João, solteira, da rua do Larmarão d'esta villa, na

qual allega:

Que a auctora em maio de mil oitocentos oitenta e cinco, emprestou para arranjos de vida e seus negocios á ré Anna da Graça e a seu marido, pai dos restantes reus, a quantia de trinta libras, ou sejam cento e trinta e cinco mil reis, sendo este emprestimo feito por duas vezes, um na importancia de vinte e duas libras, ou sejam noventa e nove mil reis e o segundo de oito libras, ou sejam trinta e seis mil reis.

Que esta quantia foi utilizada em proveito do casal, de metade do qual está na posse a ré Anna da Graça, e da outra os reus seus filhos.

Que a ré por vezes tem confessado dever esta quantia, a diferentes pessoas, assim como o seu fallecido marido, o qual até se promptificou a fazer documento de divida á auctora, pouco tempo antes de fallecer.

Que por vezes a auctora tem pedido aos reus, a mencionada quantia, sem que até hoje lh'a tenham pago, nem o pagamento de direito se presume.

Que vendo fallecido aquelle Francisco d'Oliveira Manarte, sem ter pago a divida referida, foram declarados seus unicos e universaes herdeiros os mencionados filhos, e o casal dividido em duas partes, uma para a ré viuva e outra para os seus filhos—reus—(Documento junto á justificação para arresto).

Que a auctora é pessoa de boa consciencia e incapaz de pedir o que se não deva.

Que, exabundante, se acham arrestados bens, para o pagamento d'esta divida.

Que a auctora e seus são os proprios em juizo e partes legitimas n'esta acção.

E, que n'estes termos e nos de direito deve julgar-se procedente e provada a presente acção, e por meio d'ella os reus condemnados a primeira como meira do casal e os restantes como unicos e universaes herdeiros de seu pai Francisco d'Oliveira Manarte a pagarem á auctora a mencionada quantia de cento e trinta e cinco mil reis, em proporção com as suas quotas hereditarias, nas custas e procuradoria.

As audiencias n'esta comarca, fazem-se ás segundas e quintas-feiras de cada semana.

Ovar 8 de março, de 1888.

Verifiquei,

O juiz de direito,

V. Xavier. (23)

O Escrivão

Francisco de Souza Ribeiro.

Arrematação

(1.ª PUBLICAÇÃO)

No domingo 8 de abril proximo pelo meio dia á porta do tribunal d'esta comarca, hade ser posta em praça, para ser arrematada por preço superior ao da avaliação, a propriedade abaixo declarada, pertencente ao casal da fallecida Anna Maria de Jesus, que foi morador no lugar da Corga do Norte, freguezia de Vallega, d'esta comarca, sendo o seu producto destinado ao pagamento do passivo descripto e approved no inventario por obito da mesma: Uma morada de casas ter-

reas, com eira, poço e mais pertenças, e cortinha de terra lavradia pegada, de natureza allodial, sita na Corga do Norte de Vallega a partir do norte com o caminho, sul com a estrada, nascente com José Dias Ferreira, e do poente com Francisco Marques, avaliada em 1:200\$ reis.

As despesas da praça e de toda a contribuição de registro ficam a cargo do arrematante.

Para a arrematação são citados quaesquer credores incertos.

Ovar, 7 de março de 1888.

Verifiquei

O juiz de direito,

V. Xavier. (24)

O escrivão

Francisco de Souza Ribeiro.

EDITOS

1.ª publicação

Pelo juizo de direito da comarca d'Ovar, escrivão Sobreira, correm editos de trinta dias a contar da 2.ª publicação d'este annuncio no Diario do Governo citando o executado Antonio Fernandes de Oliveira, casado, scrador, do lugar da Murteira, freguezia d'Arada, mas ausente em parte incerta do Brazil, para no prazo de dez dias depois de findo o dos editos, pagar com os mais executados, aos exequentes Jeronymo Alves Ferreira e mulher da rua da Fonte d'esta Villa, a quantia de 488\$768 reis de pedido e custas em que foram condemnados por sentença de 26 de Março e 17 de Dezembro de 1887 proferidas na acção principal e liquidada que os exequentes moveram contra aquelle executado e outros como herdeiros e representantes de seu fallecido pae e sogro João Alves dos Santos o «Serrana» que foi do lugar da Murteira d'Arada, sob pena de se proceder á arrematação dos bens arrestados para segurança do pedido e custas.

Ovar, 1 de março de 1888.

Verifiquei

O juiz de direito

V. Xavier. (25)

O escrivão

Antonio dos Santos Sobreira.

Editos

1.ª publicação

Pelo juizo de direito da comarca d'Ovar e cartorio do escrivão Ferraz, correm editos de trinta dias a contar da 2.ª publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando Antonio Carvalho, casado, da rua dos Campos, d'esta villa, mas ausente em parte incerta, para na segunda audiência d'este juizo, findo aquelle prazo, ver accusar a citação, e fallar aos termos d'uma acção ordinaria que lhe move Jacintho Dias Rajado, viuvo, da rua das Ribas, d'esta villa, para revogar a doação que fez aos sogros do reu Maria Rodrigues d'Oliveira e marido, por escriptura de 3 de junho de 1887, d'uma proprie-

dade de casas, quintal e pertenças sita na rua das Ribas, d'esta villa, em razão de não terem cumpriido as condições com que tal doação foi feita.

Ovar, 5 de março de 1888

Verifiquei

O juiz de direito,

V. Xavier. (26)

O escrivão

Eduardo Elycio Ferraz de Abreu.

Aviso

A Meza da Irmandade dos Passos, d'esta Villa, faz publico que, em virtude do tempo continuar chuvoso, deliberou transferir para o proximo domingo, 18 do corrente, a procissão de N. S. dos Passos.

Ovar, 10 de março de 1888.

O Juiz da Irmandade

Padre Graça.

Agradecimento

Os abaixo assignados agradecem penhoradissimos a todas as pessoas que os honraram com os seus cumprimentos, por occasião do fallecimento de sua estremecida filha e neta Maria, dignando-se acompanhá-la até á sua ultima morada.

A todas protestam o seu profundo reconhecimento, pedindo para especialmente agradecerem ás que lhes prestaram relevantes obsequios durante a doença da sua filha e neta.

Ovar, 3 de março de 1888.

José Maria da Costa e Pinho
Margarida d'Oliveira Gomes de Pinho
Antonio Manuel da Costa e Pinho
Maria d'Oliveira Gomes
José Pacheco Polonia
Rosa d'Oliveira Gomes.

VENDA DE BOAS

PROPRIEDADES

Vende-se uma morada de casas altas e baixas com quintal e mais pertenças, sita na rua da Praça.

Outra propriedade que se compõe de tres moradas de casas altas e baixas, com quintal e mais pertenças e cinco arnazes sita na rua de São Bartholomeu d'esta villa d'Ovar.

Estas propriedades pertenceram a José Fernandes Villa e mulher, d'esta comarca.

Vendem se juntas, ou em separado, e para tratar do seu ajuste, podem os srs. pretendentes dirigir-se a Antonio Pinto da Fonseca, rua das Oliveiras, n.º 48, da cidade do Porto.

EDITOS

O Doutor Antonio Pereira da Cunha e Costa, Presidente da Comissão do Recrutamento do Concelho d'Ovar, etc.

Faço saber que na conformidade da Lei do Recrutamento militar e Regulamento respectivo correm editos de 8 dias a contar da data d'este, intimando os mancebos auzentes, abaixo relacionados e domiciliados nas freguezias de Esmoriz, Cortegaça, Maceda, S. Vicente, Arada e Vallega, de que se acham recensados para o serviço militar no corrente anno, afim de apresentarem as suas reclamações, querendo, dentro do prazo legal. Para constar se passou o presente e outro de igual teor para serem afixados nos logares designados pela Lei. Ovar, 6 de Março de 1888. E eu, Angelo Ferreira, secretario interino da Comissão do Recrutamento, o subscrevi.

O Presidente,

Antonio Pereira da Cunha e Costa.

ESMORIZ

Alexandro, filho de Francisco Marques de Sá e Rosa Rodrigues Ferreira, natural do logar do Paço, solteiro, residente na cidade do Porto; Antonio, filho de Manoel Alves Carvalho e Maria Dias, natural do logar do Agueiro, residente em Paramos, Antonio filho de Manoel Fernandes Loureiro e Anna de Sá, Santa Cruz, de profissão, ferreiro, residente no logar da Igreja—Cortegaça; Bernardo filho de Antonio José da Silva e Luiza Joaquina d'Oliveira, natural do logar dos Castanheiros, de profissão, serrador, residente em parte incerta; Joaquim, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Gomes, natural do logar de Gondazende, de profissão pedreiro, casado e residente em Riomeão, do concelho da Feira; Joaquim, filho de Marianna Ferreira, solteira, natural do logar de Gondazende, residente em parte incerta; Joaquim, filho de Manoel Rodrigues e Anna Francisca, natural do Campo Grande, de profissão, tanoeiro, casado, e residente na Rua do Heroismo, da cidade do Porto; Manoel Maria, filho de Manoel Pinto Ferreira e Maria Luiza da Silva, natural do logar dos Castanheiros, de profissão, tanoeiro, e residente em Silvalle, da Feira; Salvador, filho de João Rodrigues da Costa, e Luiza Ferreira, natural de Santa Cruz, de profissão, tanoeiro, casado, e residente em Cardellos, de Riomeão, concelho da Feira.

CORTEGAÇA

Augusto, filho de Manoel Pereira da Silva e Anna da Silva da Conceição, natural do Gavinho, de profissão, tanoeiro, solteiro, e residente em Lisboa; Antonio, filho de Manoel Francisco d'Oliveira e Maria Gomes, natural do logar do Monte, residente em parte incerta; Florindo, filho de José Rodrigues d'Almeida e Maria Rosa, natural do logar do Gavinho, de profissão, tanoeiro, solteiro, residen-

te em Lisboa; João, filho de Antonio Francisco e Maria Rosa, do logar da Pedreira, residente em parte incerta; Joaquim, filho de Jacintho dos Santos Villar, e Rosa Maria Pereira, natural do logar do Monte, de profissão, tanoeiro, solteiro e residente em Lisboa; Manoel, filho de José Francisco de Pinho e Francisca Rosa de Jesus, natural do logar da Pedreira, de profissão, tanoeiro, solteiro, e residente em Maceda; Manoel filho de José Ferreira da Silva e Maria da Costa, natural do logar de Cortegaciubas, de profissão, tanoeiro, solteiro, residente em Lisboa; Manoel, filho de Antonio dos Santos Nunes e Roza Francisca d'Oliveira, natural do logar do Monte, e residente em parte incerta; Manoel, filho natural de Joanna Gomes, solteira, natural do logar do Gavinho e residente em parte incerta.

MACEDA

Antonio, filho de Manoel Francisco Leite Relvas e Quitaria Caetano, natural do logar da Carvalheira, creado de servir, solteiro, em Riomeão—Feira; José, filho de Manoel da Silva e Anna Rosa, natural do logar da Carvalheira, de profissão, moleiro, casado, residente na Villa da Feira; José, filho de Antonio da Silva Henriques e Maria Pinja da Costa, natural do logar da Carvalheira, residente no Brazil; Manoel filho de Manoel Marques da Silva Barreira e Rosa de Sá; natural do logar da Ordem, residente em parte incerta.

S. VICENTE

Antonio, filho de Francisco Alves da Cruz e Maria Fernandes d'Oliveira, natural do logar do Carrascal e residente em parte incerta; Domingos, filho de Elias Correia da Silva Leite de Pinho e Maria Josefina Alberto Leite, do logar de Azevedo, residente no Brazil; José, filho de Manoel Pereira Valente Junior e Anna Maria de Jesus, natural do logar de Azevedo, residente no Brazil; José, filho de Manoel Gomes de Pinho e Maria Rosa de Jesus, natural do logar da Deveza, e residente no Couto de Corujães; João, filho de Manoel Joaquim Rodrigues da Silva e Maria Alves de Pinho, natural do logar de Castanheiros, residente em parte incerta; Manoel, filho de José de Pinho d'Andrade e Anna Maria d'Andrade, natural do logar de Pereira, creado de servir, solteiro, e residente em Canidellos, de Gaya; Manoel, filho de Manoel Valente da Cruz e Marianna Gomes de Pinho, natural do logar do Outeiro e residente no Brazil; Serafim, filho de Manoel Joaquim Ferreira e Maria Rosa de Jesus, natural do logar de São Lourenço, residente em parte incerta; Theodosio, filho de Francisco Tavares de Almeida Quiróz e Maria da Silva, natural do logar da Pereira, residente em parte incerta.

ARADA

Antonio, filho de João Jorge e Maria Pereira Valente, natural do logar de São Martinho, casado, lavrador, e residente em Maceda; José, filho de Antonio Soares Leite e Maria Francisca Godinho, natural do logar do Monte, residente no Brazil; João filho de Antonio Coelho da Silva e Maria Nunes da Conceição, natural do logar das Pedras de Cima, residente no Brazil; Joaquim, filho de Domingos Joaquim Ferreira e Rosa Margarida da Silva; natural das Pedras de Cima, casado, e residente no Brazil; Jacintho, natural de Joanna Gomes, solteira, natural do Carrascal, e residente em

parte incerta; Joaquim filho de José de Oliveira Barbosa e Maria Fernandes Leite, natural do logar da Aldeia e residente na Villa da Feira; Manoel, filho de Manoel José da Costa e Joaquina Maria de Rezende, natural das Pedras de Cima e residente no Brazil; Manoel filho de Antonio Rodrigues dos Santos e Maria de Sá d'Oliveira, natural das Pedras de Cima, e residente no Brazil; Manoel filho de Domingos Pereira Valente e Roza Francisca, natural das Pedras de Baixo, auzente no Brazil; Manoel filho de Domingos Leite e Anna Joaquina de Rezende, natural do logar da Aldeia, e residente no Brazil; Manoel, natural de Maria Francisca, solteira, nascido no logar da Morteira e residente em Ovar.

VALLEGA

Antonio, filho de Antonio da Silva Marques e Maria Rosa de Jesus, natural do Cabo da Lavoura, creado de servir, solteiro e residente na Maia; Antonio, filho de José Caetano Pereira e Marianna de Jesus, natural do logar da Candeza, fragateiro, solteiro e residente em Lisboa; Antonio, filho de José da Cunha e Maria de Pinho, natural do Monte da Candeza, auzente no Brazil; Antonio, filho de Joaquim Rodrigues de Pinho e Joanna d'Oliveira, natural do logar do Molaredo, de profissão, jornaleiro, solteiro, e residente em Ovar; João, filho de João de Pinho e Thereza de Jesus, natural do logar da Espinha, creado de servir, solteiro, residente em parte incerta; Joaquim, filho de Domingos da Silva e Joaquina Justina de Jesus, natural do logar das Fontainhas, residente em parte incerta; Joaquim filho de João da Costa e Maria Pereira, natural de Porto Labozo, creado de servir, residente em Ovar; José, filho de José Rodrigues e Maria dos Reis, natural da Corga do Norte, e residente no Brazil; Jacintho, filho de Thomé da Silva e Maria de Jesus, natural do logar do Outeiro da Marinha, creado de servir; no Porto; Manoel, filho natural de Marianna Pereira, solteira, nascido no logar de Real de Cima, e residente em Ovar; Manoel, filho de Francisco Valente e Maria Caetana Valente d'Almeida, natural do logar do Outeiro da Marinha, e residente em parte incerta; Manoel Maria, filho de Joaquim Rodrigues de Pinho e Joanna d'Oliveira de Pinho, natural do logar do Molaredo, e residente em Ovar; Manoel, filho de Domingos Pereira de Rezende e Anna Maria d'Oliveira, natural do logar de Vald'agua, e residente em parte incerta; Manoel, filho de Sancho de Souza e Joanna Valente, natural das Rossadas da Espinha e residente na Estação d'Ovar; Manoel, filho de Manoel d'Oliveira e Anna d'Almeida, natural da Ervideira, e residente em parte incerta; Manoel José, filho de Manoel d'Oliveira Lopes Quaresma e Rosa Duarte Pereira, natural do logar do Cada-val, auzente em parte incerta; Manoel, filho natural de Maria Pereira, solteira, do logar de Bostello, auzente em parte incerta; Manoel Maria, filho de Manoel Fernandes da Silva Guimarães e D. Thereza Augusta Rebello Braga, natural de S. Gongalo, estudante, solteiro, residente no Porto; Manoel Augusto, filho de Manoel José de Rozende e Anna Margarida de Jesus, natural das Rossadas da Espinha, estudante, solteiro, residente no Porto; Manoel Augusto, filho de Manoel José da Silva e Maria Joaquina de Jesus, natural do logar da Espinha, estudante, solteiro, residente em Aveiro.

Ficam ricos os já remediados, e remediados os pobres, com a grande loteria de

9 DE ABRIL DE 1888

Antonio Ignacio da Fonseca
56, Rua do Arsenal, 64
Lisboa

Convida o publico a habilitar-se no seu estabelecimento para a grande loteria de Madrid, (systema antigo) que se verifica no dia 9 de abril.

Satisfaz na volta do correio todos os pedidos das provincias, fazendo as remessas em cartas certificadas, no caso de extravio envia GRATIS nova remessa.

Accepta em pagamentos sellos, notas, ordens e letras, etc.

Preço dos bilhetes 53\$000, meios 26\$500, decimos 5\$300 reis.

Preço das cantelas 3\$000, 2\$400, 1\$200, 600, 430, 240, 120 e 60 reis.

Dezenas de todos os preços.

Envia listas e telegrammas gratis.

Premios d'esta grande loteria de

9 DE ABRIL

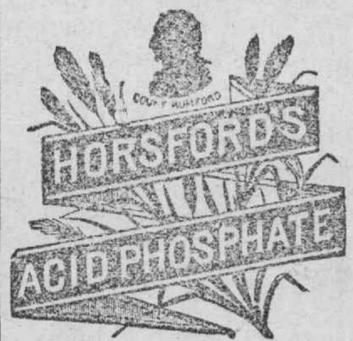
1 de	90:000\$000
1 »	45:000\$000
1 »	22:500\$000
1 »	9:000\$000
1 »	4:500\$000
49 »	880\$000
636 »	264\$000
2 ap.	1:760\$000
2 »	1:056\$000
1 »	792\$000

696 premios

Ficam ricos os já remediados e remediados os pobres, com a casa de

Antonio Ignacio da Fonseca.

Lisboa



Faz uma bebida deliciosa adicionando-lhe apenas agua e asucar; é um excellente substituto de limão e baratissimo porque um frasco dura muito tempo.

Tambem é muito util no tractamento de Indigestão, Nervoso, Dispepsia e dor de cabeça. Preço por frasco 600 reis, e por duzia tem abatemento.

Pectoral de cereja de Ayer—O remedio mais seguro que ha para curar a Tosse, Bronchite, Asthma e Tuberculos pulmonares.

Extracto composto de salsaparrilha de Ayer—Para purificar o sangue, limpar o corpo e cura radical das escrofulas—

O remedio de Ayer

contra as sezões—Febres intermitentes e biliosas.

Todos os remedios que ficam indicados são altamente concentrados de maneira que sabem baratos porque um vidro dura muito tempo

Piululas catharticas de Ayer—O melhor purgativo suave e inteiramente vegetal.

Vigor do cabelo de Ayer—Impede que o cabelo se torne branco e restaura ao cabelo grisalho a sua vitalidade e formosura.

PERFEITO DESINFECTANTE E PURIFICANTE DE JEYES para desinfectar casas e latrinas; tambem é excellente para tirar gordura ou nodos de roupa, limpar meias, e curar feridas.

Vende-se em todas as principais farmacias e drogarias: preço 240 reis.

Os agentes James Cassels & Co., rua do Mousinho da Silveira, 127, 1. Porto dão as formulas aos srs. Facultativos que as requisitarem.



CONTRA A DEBILIDADE

Farinha Pectoral Ferruginosa da Pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellent tonic reconstituinte, esta Farinha, a unica legalmente auctorizada e privilegiada em Portugal, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas doebes, illasas, nas que padecem de peito, em convalescentes de quaesquer doencas, em crianças, anemicos, e em geral nos debilitados, qualquer que seja a causa.

CONTRA A DEBILIDADE

Vinho Nutritivo de Carne

Unico legalmente auctorizado pelo governo, e pela junta de saúde publica de Portugal, documentos legalizados pelo consui geral do Imperio do Brazil. É muito util na convalescencia de todas as doencas; augmenta consideravelmente as forças aos individuos debilitados, e excita o appetite de um modo extraordinario. Um calice d'este vinho, representa um bom bife. Achaze á venda nas principaes Pharmacias.

CONTRA A DEBILIDADE

Vinho Nutritivo de Carne

Unico legalmente auctorizado pelo Conselho de Saude Publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitales. Cada frasco esta acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil. Depositos nas principaes Pharmacias.

GUIA DE CONVERSAÇÃO

—EM—

Portuguez, francez, Inglez e allemão

POR

D. M. Ramsey Johnston
Um volume lindamente cartonado

400 RÉIS

Vende-se na livraria editora —CRUZ COUTINHO— Rua dos Caldeiros, n.ºs 18 e 20

— PORTO —